Mandato 2018/2020

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1414 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 7.138,10 (sete reais, cento e trinta e oito reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 101.423.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1452 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 11.849,67 (onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 101.429.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1474 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 10.064,19 (dez mil reais, sessenta e quatro reais e dezenove centavos) referente à nota fiscal nº 101.412.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1478 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 2.608,96 (dois mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos) referente à nota fiscal nº 101.430.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1488 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 10.524,00 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais) referente à nota fiscal nº 101.407 .
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1490 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 9.692,88 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 101.406.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1546 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 5.657,68 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 101.419.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1564 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 7.157,29 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) referente à nota fiscal nº 101.420.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1566 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$1.802,03 (um mil, oitocentos e dois reais e três centavos) referente à nota fiscal nº 101.422.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1616 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) referente à nota fiscal nº 101.416.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1574 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 3.857,79 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 101.424 .
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1662 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 2.578,70 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos) referente à nota fiscal nº 101.417.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1666 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 5.749,85 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 101.411.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1670 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 2.646,84 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 101.408.
PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1688 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R$ 10.602,50 (dez mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 101.409 .
PROCESSO: 001.000.125/2017 - Volume 56 - Interessado: Hospital Prontonorte S/A, valor: R$ 2.685,78 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 21.916.
PROCESSO: 001.000.125/2017 - Volume 57 - Interessado: Hospital Prontonorte S/A, valor: R$ 2.773,34 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente à nota fiscal nº 22.204.
PROCESSO: 001.000.125/2017 - Volume 67 - Interessado: Hospital Prontonorte S/A, valor: R$ 6.796,80 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 23.025.
PROCESSO: 001.000.125/2017 - Volume 69 - Interessado: Hospital Prontonorte S/A, valor: R$ 30.191,77 (trinta mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 23.027.
PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 359 - Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, valor: R$ 4.138,75 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 56.345.
PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 361 - Interessado: Hospital Santa Lucia S/A, valor: R$ 4.536,29 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos) referente à nota fiscal nº 56.451.
PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 363 - Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, valor: R$ 11.247,49 (onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 56.453.
PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 371 - Interessado: Hospital Santa Lucia S/A, valor: R$ 4.445,13 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) referente à nota fiscal nº 57.830.
PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 375 - Interessado: Hospital Santa Lúcia S/A, valor: R$ 5.710,68 (cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos) referente à nota fiscal nº 58.521.
PROCESSO: 001.000.247/2017 - Volume 13 - Interessado: RADIO - Radiodiagnostico em Odontologia, valor: R$ 917,17 (novecentos e dezessete reais e dezessete centavos) referente a nota fiscal nº 2.425.

RENAN BESSONI PAZ
Gerente-Coordenador

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.898, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Designa representantes para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB/DF para o biênio 2018-2020 e dá providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao artigo 24, § 1º, inciso III da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Complementar no 793, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 893, de 23 de dezembro de 2014 e o art. 2, inciso III, da Portaria CD/FNDE/MEC nº 481, de 11 de outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB/DF, para o biênio de 2018 a 2020, conforme segue:

I - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:
a) DISPENSAR Cássia Luiza de Oliveira Mazza, matrícula 67.232-7, da função de membro titular.
b) RECONDUZIR Gabriela Soério Alves da Costa, matrícula 217-837-0, para a função de membro suplente.

II - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:
a) DISPENSAR Antônio Magno Paiva da Silva, matrícula 42.990-2, da função de membro titular.
b) DESIGNAR Cláudia Barbosa Viana, matrícula 43.023-4, para a função de membro titular.
c) DISPENSAR Cláudia Barbosa Viana, matrícula 43.023-4, da função de membro suplente.
d) DESIGNAR Djovane Dupim Viotti, matrícula 42.954-6, para a função de membro suplente.

III - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG:
a) DISPENSAR Raimunde Nonato Santos e Silva, matrícula 24.515-1, da função de membro titular.
b) DESIGNAR Leonardo Wilson de Pinho Martins, matrícula 272.003-5, para a função de membro titular.
c) DISPENSAR Alexandre Bartolomeu Cortês Rosa, matrícula 265.297-5, da função de membro suplente.
d) DESIGNAR João Filipe Figueira Barros, matrícula 271.928-2, para a função de membro suplente.

IV - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
a) DISPENSAR João Batista Ferreira da Silva, CPF 400.371.771-68, da função de membro titular.
b) DESIGNAR Francisco José da Silva, CPF 552.937.271-68, para a função de membro titular.
c) DISPENSAR Francisco de Assis de Souza Lucena, CPF 153.217.891-34, da função de membro suplente.
d) DESIGNAR Bernardo Fernandes Tavora, CPF nº 843.888.461-04, para a função de membro suplente.

V - Conselho de Educação do Distrito Federal
a) DISPENSAR José Eudes Oliveira Costa, CPF 185.418.441-53 da função de membro titular.
b) DESIGNAR Álvaro Moreira Domingues Júnior, CPF 185.754.801-97, para a função de membro titular.
c) DISPENSAR Mácio Sérgio Mafra, CPF 003.402.191-49, da função de membro suplente.
d) DESIGNAR Dilnei Giseli Lorenzi, CPF 021.194.739-35, para a função de membro suplente.

VI - Pais de Alunos da Educação Básica Pública representante do Ensino Fundamental:
a) DISPENSAR Clayton Pereira Faustino, CPF 368.703.661-87, da função de membro titular.
b) DESIGNAR Francisco Souza Braz, CPF 159.293.011-00, para a função de membro titular.
c) DISPENSAR Rafael Zanon Guerra, CPF 898.500.091-87, da função de membro suplente.
d) DESIGNAR Vilmar José de Oliveira, CPF 741.016.841-20, para a função de membro suplente.

VII - Pais de Alunos da Educação Básica Pública representante do Ensino Infantil.
a) RECONDUZIR Lucelina Santos Reis, CPF 525.993.612-49, da função de membro titular.
b) DISPENSAR Marília Silva Melo, CPF 400.523.203-59, da função de membro suplente.
c) DESIGNAR Adriana Correia Andrade, CPF 728.866.926-20, para a função de membro suplente.

VIII - Estudantes da Educação Básica Públicos - indicados pela entidade que representa os estudantes secundaristas do Distrito Federal:
a) DISPENSAR Thiago Ferreira Dias, CPF 005.687.571-14, da função de membro titular.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Terreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (#XX61) 3961.4302 - 3961.4503
Editoração e impressão: **Imprensa Nacional**

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018030500002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) DESIGNAR Carlos Alberto Sampaio Junior, CPF 878.903.721-91, para a função de titular;
c) DISPENSAR Marcos Túlio Rodrigues Ross, CPF 038.076.781-31, da função de membro suplente;
d) DESIGNAR Silvana Aparecida da Silva Abreu, CPF 908.372.581-20 para a função de membro suplente.
e) DISPENSAR Marcos Francisco Melo Mourão, CPF 563.969.371-15, da função de membro titular;
f) DESIGNAR Monica Saleh Mohammad Said de Souza, CPF 732.251.801-10, para a função de membro titular;
g) DISPENSAR Jhonatan de Sousa Valente Lima, CPF 735.289.351-20, da função de membro suplente;
h) DESIGNAR Carlos Henrique Silva Santos, CPF 048.596.161-03, para a função de membro suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.899, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 13, de 29 de setembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º O Título IV do Livro I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do Capítulo X-A com a seguinte redação:

"LIVRO I

.....

TÍTULO IV

.....

CAPÍTULO X-A

DA REMESSA PARA ARMAZENAGEM E DA MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS, E DE DERIVADOS LÍQUIDOS DE GÁS NATURAL NO SISTEMA DUTOVIÁRIO REALIZADAS PELA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. E PELA PETROBRAS TRANSPORTES S. A.

Art. 307-A. Fica instituído regime especial aos estabelecimentos localizados no Distrito Federal da Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, CNPJ base: 33.000.167, e da Petrobras Transportes S.A. – Transpetro, CNPJ base: 02.709.449, aplicável à remessa para armazenagem e à movimentação de petróleo, seus derivados e de derivados líquidos de gás natural realizadas no sistema dutoviário.

§ 1º O transportador dos produtos relacionados no caput deve se inscrever no CF/DF, podendo manter inscrição única nos casos em que possuir mais de um estabelecimento para a prestação de serviço de transporte dutoviário.

§ 2º A adoção do regime especial disciplinado neste capítulo não dispensa o cumprimento das demais obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação.

Art. 307-B. Na hipótese de transferência dos produtos referidos no art. 307-A, o estabelecimento remetente fica autorizado a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, referente aos volumes movimentados no sistema dutoviário até o 8º dia útil após a entrega efetiva dos produtos no estabelecimento destinatário.

§ 1º Nas operações dutoviárias de transferência interna ou interestadual entre estabelecimentos do mesmo titular, a NF-e prevista neste artigo, além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá ser emitida:

I - sem o destaque do ICMS;

II - com o volume aferido pelo estabelecimento destinatário;

III - contendo no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo AJUSTE SINIEF 13/17".

§ 2º O prazo para emissão de NF-e previsto neste artigo não afeta a data estabelecida na legislação para pagamento do imposto, devendo ser considerado para o período de apuração e recolhimento do ICMS o dia da efetiva chegada do produto ao estabelecimento destinatário.

Art. 307-C. Nas operações de venda ou de remessa a terceiros para industrialização dos produtos relacionados no caput do art. 307-A, a NF-e deve ser emitida até o 1º dia útil após a entrega, devendo constar como data de emissão e de saída aquelas do efetivo mês de competência das operações.

Art. 307-D. Na remessa para armazenagem dos produtos relacionados no caput do art. 307-A, o depositante fica autorizado a emitir NF-e até o 8º dia útil após a entrega efetiva dos produtos no depositário.

§ 1º A NF-e prevista neste artigo, além dos demais requisitos previstos na legislação, deverá ser emitida:

I - com volume aferido pelo estabelecimento depositário;

II - contendo no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 13/17".

§ 2º O prazo para emissão de NF-e previsto neste artigo não afeta a data estabelecida na legislação para pagamento do imposto, devendo ser considerado para o período de apuração recolhimento do ICMS o dia da efetiva chegada do produto ao depositário.

Art. 307-E. Os depositários ficam autorizados a emitir NF-e até o 5º dia útil do mês subsequente, correspondente às operações de saídas dos produtos relacionados no caput do art. 307-A, anteriormente recebida para armazenagem, em substituição a nota fiscal prevista no § 1º do art. 28 do Convênio S/N de 1970, relativamente ao retorno, ainda que simbólico, de produto depositado.

§ 1º A emissão da NF-e deve obedecer ao período de apuração do ICMS.

§ 2º A NF-e emitida nos termos deste artigo deve conter, no campo de informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo AJUSTE SINIEF 13/17".

Art. 307-F. Na transmissão a terceiros de produtos depositados em conformidade com o disposto no art. 307-E, considera-se ocorrida a saída no estabelecimento do depositante.

§ 1º Os depositários ficam autorizados a entregarem os produtos relacionados no caput do art. 307-A, recebidos por meio do modal dutoviário, ao estabelecimento depositante, bem como a estabelecimento diverso do depositante ainda que a este não tenha sido emitida a NF-e correspondente à remessa para armazenagem, observado o prazo fixado no caput do art. 307-E.

§ 2º As unidades logísticas e pontos de análise e/ou faturamento do remetente ou depositante, localizados no mesmo endereço do depositário, também são considerados como estabelecimento do remetente ou depositante, conforme o caso.

Art. 307-G. Fica a SEF/DF autorizada a conceder ao depositante inscrição no CF/DF no mesmo endereço do depositário.

Art. 307-H. O depositante deve emitir NF-e de saída ao destinatário do produto, com destaque do ICMS, quando devido, indicando como local de retirada o estabelecimento do depositário.

Art. 307-I. Relativamente às misturas operacionais inerentes à movimentação e remessa para armazenagem dos produtos indicados no caput do art. 307-A e à mudança de nome comercial do produto, o depositante deve elaborar relatório mensal com as ocorrências.

§ 1º Considera-se:

I - mistura operacional, a mistura de produtos decorrente do transporte no sistema dutoviário, de restrições operacionais inerentes às atividades de armazenagem de granéis líquidos e do atendimento de especificações de clientes;

II - mudança de nome comercial do produto, a troca do nome do produto para atender questões comerciais, sem alteração da especificação do produto.

§ 2º O saldo físico diário em estoques dos produtos obtidos por mistura operacional deve ser apurado pelo depositário, devendo ainda emitir NF-e de devolução simbólica de remessa para armazenagem dos produtos componentes da mistura, e o depositante emitir a NF-e de remessa para armazenagem do produto resultante, ambas sem destaque do valor de ICMS.

§ 3º Além dos demais requisitos previstos na legislação, nas NF-e de que trata o § 2º deve constar

I - no campo natureza da operação, respectivamente, "Retorno simbólico de mercadoria depositada em Armazém Geral" e "Remessa para Armazém Geral";

II - no campo CFOP, respectivamente, os códigos 5.907 e 5.905, quando se tratar de operação interna, ou 6.907 e 6.905, quando se tratar de operação interestadual;

III - no campo informações adicionais, a expressão: "Procedimento autorizado pelo AJUSTE 13/17".

§ 4º As NF-e de que trata o § 2º devem ser emitidas em até 8 dias úteis após apuração da mistura.

§ 5º O depositante deve registrar no Livro Controle da Produção e do Estoque ou outra obrigação acessória que venha a substituí-lo as misturas de produtos ocorridas no transporte e no armazenamento.

Art. 307-J. O prestador de serviço de transporte dutoviário deve emitir o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57."

Art. 2º Este Decreto entra vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Brasília, 02 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.900, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Redefine a poligonal do Parque Ecológico do Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, (em consonância com a decisão judicial da Ação Civil Pública nº 2008.01.1.048239-7), DECRETA:

Art. 1º O Parque Ecológico do Tororó, localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, sob a classificação de Parque Ecológico a que se refere à Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, criado de acordo com o Decreto nº 25.927, de 14 de junho de 2005, passa a ser definido pela poligonal de acordo com as coordenadas SIRGAS 2000 23S, constantes da tabela do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 27.557-A, de 22 de dezembro de 2006 e demais disposições em contrário.

Brasília, 02 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

Tabela de coordenadas SIRGAS 2000 23S de definição da poligonal do Parque Ecológico Tororó

	E	N
P01	191222,1542	8232547,624
P02	191655,1548	8232714,124
P03	191977,1053	8232869,624
P04	192165,8555	8232980,625
P05	192565,706	8233286,125
P06	193054,0466	8233702,126
P07	193176,1767	8233835,626
P08	193853,7475	8234458,628
P09	194086,5679	8234557,128
P10	194330,8182	8234590,647
P11	195042,7193	8234640,129
P12	195585,3602	8234657,129
P13	197217,4124	8235623,131
P14	197284,0225	8235612,131
P15	197461,663	8235167,63
P16	195273,9299	8234177,628
P17	191277,6344	8232328,123
P01	191222,1542	8232547,624

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018030500003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFI
D O D I S T R I T O F

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 32 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 25 D

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	1
Casa Civil		2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.786, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa membros do Conselho de Governança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, X e XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso VI do art. 4º do Decreto nº 39.635, de 21 de janeiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Governança:

I - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal,

Titular: EUMAR NOVACKI

Suplente: CRISTIANE GEISS NARDES

II - Secretário de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

Titular: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Substituto: ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO

III - Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal;

Titular: CLEMENTINO ARAÚJO CASTRO

Substituto: GUILHERME MODESTO MELLO

IV - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Titular: OSNEI OKUMOTO

Substituto: FLÁVIA MARTINS FARIAS NUNES

V - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal;

Titular: RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE

Substituto: FRANCINE CUNHA

VI - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Titular: ANDERSON GUSTAVO TORRES

Substituto: ALESSANDRO MORETTI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de abril de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 39.787, DE 25 DE ABRIL DE 2019

Designa representantes para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB/DF para o biênio 2018-2020 e dá providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento do artigo 24, § 1º, inciso III da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 893, de 23 de dezembro de 2014 e o art. 2, inciso III, da Portaria CD/FNDE/MEC nº 481, de 11 de outubro de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS/FUNDEB/DF, para o biênio de 2018 a 2020, conforme segue:

I - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

a) REconduzir CÁSSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula nº 67.232-7, para exercer a Função de Membro Titular.

b) DESIGNAR ANA FLÁVIA ELEUTÉRIO GUIMARÃES, matrícula 219811-8, para exercer a Função de Membro Suplente.

II - Secretaria do Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) DESIGNAR ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 0274229-2, para exercer a Função de Membro titular.

b) DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 272.052-3, para exercer a Função de Membro Suplente.

c) DESIGNAR ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula nº 0273895-3, para exercer a Função de Membro Titular.

d) DESIGNAR ANTONIO EMILIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, matrícula nº 191.588-6, para exercer a Função de Membro Suplente.

III - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública de Estudantes Secundaristas:

a) DESTITUIR CARLOS ALBERTO DE SAMPAIO JÚNIOR, da Função de Membro Titular.

b) RECONDUZIR SILVANA APARECIDA DA SILVA ABREU para exercer a Função de Membro Titular.

c) DESIGNAR HERBERT DE SOUSA SAMPAIO, para exercer a Função de Membro Suplente.

IV - Representantes da Associação de pais e alunos:

a) DESTITUIR VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, da Função de Membro de Suplente.

b) DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS, para exercer a Função de Membro Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2019.
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, Documento assinado digitalmente conforme MP nº

SEÇ

PODER E

DECRETO DE 25 I

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, nc
incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Dist
DISPENSAR HELENA ZANELLA da Função dc
Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLA
e Urbanismo do Distrito Federal.
DISPENSAR MATEUS LEANDRO DE OLIVEIR.
Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Fedc
do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Dist
DISPENSAR TEREZINHA LIMA da Função dc
Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPL/
Horizontais e Associações de Moradores no Distr
DESIGNAR OVIDIO MAIA FILHO para exercer
Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Fedc
do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Dist
DESIGNAR JUNIA MARIA BITTENCOURT AL
Titular, no Conselho de Planejamento Territorial
representante da União dos Condomínios Horiz
Federal.
DESIGNAR JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA para e
dc Planejamento Territorial e Urbano do Distri
Federação Nacional dos Engenheiros - FNE.
DESIGNAR MATEUS LEANDRO DE OLIVEIR
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urb
DESIGNAR GISELLE MOLL MASCARENHAS
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urb
DESIGNAR ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SAN
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito F
DESIGNAR CRISTIANO VASCONCELOS DA S
no Conselho de Planejamento Territorial e U
representante da Secretaria de Estado de Cultura
DESIGNAR RUY COUTINHO DO NASCIMEN
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Eco
DESIGNAR MÁRCIO FARIA JÚNIOR para exerc
Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Fedc
de Estado de Desenvolvimento Econômico do Di
DESIGNAR DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado da Agricultura, Abas
Federal.
DESIGNAR VILMAR ANGELO RODRIGUES
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado da Agricultura, Abas
Federal.
DESIGNAR ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OL
no Conselho de Planejamento Territorial e U
representante da Secretaria de Estado de Fazend
Federal.
DESIGNAR RUCHELE ESTEVES BIMBATO
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejament
DESIGNAR IZIDIO SANTOS JÚNIOR para exer
Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Fedc
de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito I
DESIGNAR JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura
DESIGNAR VITOR PAULO ARAUJO DOS SAN
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do
da Secretaria de Estado de Relações Institucionais